



# **LEI Nº 3.276, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

*“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.187/2017 e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.187/2017, diante da existência de vícios de constitucionalidade, conforme parecer e recomendação contida no ofício nº 537/2018-CCConst-PGL, referente ao Processo Administrativo de nº MPMG-0024.18.012265-7, da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de junho de 2019.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana